



PORTARIA N 124 /2019

O MM Juiz de Direito Titular da Vara Única e Diretor do Foro da Comarca de Turvo, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que na Vara Única desta Comarca ainda tramitam cerca de 1.384 processos em meio físico (papel), sendo 826 em andamento, 174 suspensos e 384 em sede recursal – além de 2771 processos físicos em *Arquivo Administrativo*;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6, de 21 de novembro de 2016, bem como, a iminente migração da integralidade dos processos/procedimentos judiciais do SAJPG para o E-proc;

CONSIDERANDO a r. Decisão exarada pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça no PA SEI n. 0072554-30.2019.8.24.0710;

CONSIDERANDO, por fim, que esta Comarca elegeu como Meta para 2019 a digitalização de todos os processos/procedimentos físicos (papel) em tramitação, com escopo de obtenção da certificação 'Unidade 100% Digital';

RESOLVE:

1) **Revogar as Portarias ns. 121 e 122 de 2019**, eis que a disciplina da matéria será abrangida integralmente nesta Portaria;

2) **Estabelecer a semana de 4 a 8 de novembro de 2019** para fins do Mutirão de Digitalização do acervo físico desta Comarca, durante o horário do expediente judiciário, mediante a atuação de todos os Servidores, Assessoras e Estagiários, à exceção da Assistente Social, Assessora Jurídica Yohana Manfredini Steiner (que ficará responsável pelas minutas dos feitos urgentes, pelo atendimento de Advogados no Gabinete e pela agenda do Magistrado) e Chefe da Secretaria do Foro, sendo que os Oficiais de Justiça e a Oficiala da Infância e Juventude atuarão na digitalização (não na categorização) durante 03(três) horas por dia, a fim de não prejudicar os cumprimentos dos mandados judiciais;

2.a) Os feitos que serão digitalizados serão os 1000 (mil) processos/procedimentos mencionados no primeiro 'Considerando', supra, ou seja, os trabalhos não envolverão os 2771 feitos em *arquivo administrativo* e, neste momento, os 384 que encontram-se em grau recursal;

2.b) Processos em papel que venham a retornar das Instâncias Superiores (384) ou forem desarquivados após a semana do Mutirão, deverão ser digitalizados pelo Cartório Judicial antes do Recesso Judiciário 2019/2020;

3) **Suspender** - mediante autorização concedida pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça no PA SEI n. 0072554-30.2019.8.24.0710 - naquele período de 4 a 8 de novembro de 2019, os prazos processuais e o expediente externo, ressalvados os casos de pessoas que são obrigadas a comparecer em Juízo para informar/justificar suas atividades e atendimento aos Advogados, sendo que aquelas serão atendidas pelo(a) Recepcionista e estes por pessoa designada pela Chefe de Cartório;

4) Determinar à Chefe de Cartório e à Secretária dos Juizados Especiais (Adjuntos) Cível e



Criminal que não sejam realizadas publicações nos 15(quinze) dias que antecedem à data de 4/11/19, exceto para fins de intimação aos Advogados que tenham processos físicos em *carga* para que os devolvam em Cartório no prazo de 03(três) dias, sob pena de busca e apreensão de autos, sendo que eventual necessidade de reposição de prazo(s) será examinada *a posteriori*, em cada processo.

5) As audiências judiciais designadas para aquele período de 4 a 8 de novembro de 2019 ficam mantidas e serão realizadas normalmente, bem como, serão praticados os atos que o Magistrado reputar urgentes e imposteráveis;

6) **Determinar** que os 07(sete) scâneres cedidos pelo e. Tribunal de Justiça – 3 que vieram no início do ano e 4 que serão cedidos à Comarca por força da r. Decisão exarada nos autos do PA SEI n. **0072554-30.2019.8.24.0710** - sejam devolvidos na semana imediatamente posterior ao ***Mutirão de Digitalização***;

7) Situações não contempladas na presente Portaria serão decididas pelo Magistrado, pontualmente.

Determino à Chefe da Secretaria do Foro que desta Portaria seja dada ciência a todos os Servidores, Assessoria de Gabinete e Estagiários, bem como, sejam enviadas cópias (por e-mail ou malote eletrônico) à 48a Subseção da OABSC (Turvo), às duas Promotorias de Justiça, ao Delegado de Polícia Civil, ao Comandante da 3a. CIA PMSC e ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, este último nos termos do item n. 3 da r. Decisão prolatada por Sua Excelência nos autos do PA SEI n. **0072554-30.2019.8.24.0710**.

Registre-se e Cumpra-se.

Turvo, 07 de Outubro de 2019.

Manoel Donisete de Souza
Juiz de Direito Diretor do Foro